



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

PROCESSO Nº.578/2026

DISPENSA Nº.87/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL de Vila Nova do Sul/RS, Inscrito no CNPJ Nº 94.444.189/0001-55, com sede na Avenida Dário Antunes da Rosa, 484, CEP 97385-000 por intermédio do Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vila Nova do Sul, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 03/06/2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licita@vilanovadosul.rs.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto Aquisição de equipamentos eletrônicos para estruturação e funcionamento da Sala ConViver, vinculada ao CRAS do Município de Vila Nova do Sul/RS. CONFORME, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, EM ANEXO.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 1.193

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$60.550,00 (Sessenta mil quinhentos e cinquenta reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licita@vilanovadosul.rs.gov.br

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/06/2026 às 23h59min



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, do setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail do setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.2.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.2.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.2.3 – CND TRABALHISTA.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

6.1. Poderá o Poder Público Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Poder Público Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação da contratação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2026.

José Luiz Camargo de Moura
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

PROCESSO Nº. xxx/2026

DISPENSA Nº. xxx/2026

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ETP – Estudo técnico Preliminar

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da aquisição de materiais eletrônicos destinados à estruturação e funcionamento da Sala de Grupos ConViver, vinculada ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Vila Nova do Sul/RS.

A implantação da Sala ConViver integra ação voltada ao fortalecimento das políticas públicas de assistência social, proporcionando ambiente adequado para realização de oficinas, grupos de convivência, atividades socioeducativas, recreativas e atendimentos psicossociais destinados às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social atendidos pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A aquisição dos equipamentos eletrônicos mostra-se indispensável para garantir condições adequadas de execução das atividades propostas, considerando a necessidade de utilização de recursos audiovisuais, tecnológicos e pedagógicos capazes de ampliar a qualidade dos atendimentos e promover maior interação dos usuários nas ações desenvolvidas pela equipe técnica do CRAS.

Dentre os equipamentos previstos destacam-se televisão smart, notebooks, tablets, caixas de som, microfones sem fio e impressora multifuncional, os quais serão utilizados para exibição de conteúdos educativos, desenvolvimento de oficinas, atividades lúdicas, apresentações, dinâmicas em grupo, inclusão digital, emissão de documentos e suporte às atividades administrativas e socioassistenciais.

A contratação pretendida busca proporcionar melhores condições de acolhimento, acessibilidade à informação e desenvolvimento socioemocional dos participantes, fortalecendo vínculos familiares e comunitários e contribuindo para prevenção de situações de risco social.

Sob o aspecto técnico, os equipamentos foram definidos considerando critérios de funcionalidade, durabilidade, compatibilidade tecnológica e adequação às necessidades operacionais do CRAS, observando-se ainda o interesse público e a busca pela solução mais eficiente para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dessa forma, verifica-se que a aquisição dos materiais eletrônicos é necessária e adequada para garantir a plena execução do projeto Sala ConViver, contribuindo diretamente para qualificação dos serviços socioassistenciais ofertados à comunidade.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O referido produto está estipulado no PCA 2026.

2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Deverá ser realizado a aquisição dos bens, conforme a descrição do objeto a ser contratado.

2.2. Para o fornecimento dos bens, o eventual interessado deverá comprovar que atua em ramo de atividade é compatível com o objeto a ser contratado.

2.3. O contratado deverá apresentar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da dispensa de licitação, dividindo-se em:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

2.5. Caso o proponente não apresentar os documentos necessários para habilitação, será automaticamente desclassificado e passará ao segundo colocado a incumbência de apresentar os documentos exigidos.

3 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	UN	TV 100/98 POL 4K	01	R\$ 19.980,00	R\$ 19.980,00
02	UN	NOTBOOK I5 32GB 1 TB 15.6 FULL HD	02	R\$ 4.400,00	R\$ 8.800,00
03	UN	CADEIRAS DE APOIO	08	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
04	UN	PUFS COLORIDOS 1,10 X 0,75	06	R\$ 510,00	R\$ 3.060,00
05	UN	TABLET 4G 128GB	08	R\$ 2.100,00	R\$ 16.800,00
06	UN	SERVIÇO ILUMINAÇÃO SALA CRAZ	01	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
07	UN	CAIXA DE SOM 150 RMS	02	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
08	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM WIFI	01	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
09	UN	MICROFONE SEM FIO COM WIFI	02	R\$ 320,00	R\$ 640,00
10	UN	TAPETE QUADRADO 3,50 X 3,50	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. O levantamento de mercado referente à aquisição dos materiais eletrônicos destinados à Sala de Grupos ConViver do CRAS foi realizado junto a possível fornecedor especializado no segmento de equipamentos de informática, áudio, vídeo e tecnologia, considerando as especificidades técnicas dos itens necessários para execução das atividades socioassistenciais previstas no projeto.

A metodologia adotada justifica-se em razão da necessidade de obtenção de equipamentos compatíveis com as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observando requisitos mínimos de desempenho, qualidade, durabilidade e compatibilidade tecnológica, especialmente para utilização em oficinas, atividades educativas, apresentações, inclusão digital e atendimentos coletivos realizados pela equipe técnica do CRAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

Além disso, o levantamento junto a fornecedor especializado permitiu identificar equipamentos disponíveis no mercado regional, bem como verificar preços compatíveis com os praticados atualmente para itens como televisão smart, notebooks, tablets, caixas de som, impressora multifuncional e microfones sem fio.

5 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. A estimativa do valor da contratação para aquisição dos materiais eletrônicos destinados à Sala de Grupos ConViver do CRAS foi elaborada com base em levantamento de mercado realizado junto a fornecedor do ramo especializado em equipamentos de informática, áudio e vídeo, considerando as especificações técnicas necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Para composição dos valores foram considerados os equipamentos previstos no Plano de Trabalho, incluindo televisão smart, notebooks, tablets, caixas de som, impressora multifuncional e microfones sem fio, observando critérios de qualidade, desempenho, durabilidade e compatibilidade tecnológica com as atividades socioassistenciais a serem desenvolvidas no espaço.

A pesquisa realizada apontou compatibilidade dos preços praticados no mercado regional, resultando em valor estimado correspondente a R\$ 60.550,00 (sessenta mil quinhentos e cinquenta), compreendendo os seguintes itens:

- TV Smart 98/100”;
- Notebooks;
- Tablets;
- Caixas de som;
- Impressora multifuncional;
- Microfones sem fio.

Ressalta-se que os quantitativos e especificações técnicas foram definidos conforme a real necessidade operacional do projeto Sala ConViver, buscando assegurar adequada estrutura tecnológica para desenvolvimento das oficinas, atividades educativas, ações de inclusão digital e atendimentos coletivos realizados pela equipe técnica do CRAS.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado da contratação mostra-se compatível com o mercado e suficiente para atender integralmente às necessidades da Administração Pública na execução do projeto socioassistencial proposto.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A decisão para realizar dispensa de licitação justifica-se pelo valor ser inferior a R\$ 65.492,11, conforme a Lei nº 14.133/2021.

6.2. A licitação constitui procedimento administrativo de natureza instrumental, promovendo e concretizando valores de ordem constitucional, tais como a isonomia, a impessoalidade a eficiência e a moralidade. A obrigatoriedade da realização de licitação como pressuposto geral das contratações de obras, serviços, compras e alienações pelo poder público advém do disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal (CF), que ressalva as hipóteses de contratações diretas, a serem previstas em lei.

Em determinadas circunstâncias, a contratação sem prévio certame licitatório constitui a melhor forma de atendimento ao interesse público, daí a lógica do permissivo constitucional, que remete ao legislador ordinário a incumbência de estabelecer as hipóteses de contratações diretas, gênero que abrange as espécies inexigibilidade e dispensa de licitação, ora tratadas na recente Lei n. 14.133/2021, arts. 74 e 75.

Entendemos que a melhor solução é a contratação direta, conforme inciso II, art. 75, da Lei n. 14.133/2021, tendo em vista a necessidade da aquisição de materiais adequados e em conformidade com o evento esportivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

6.3. A contratação mediante processo de dispensa, garante eficiência administrativa, redução de riscos e garantia da qualidade do material.

6.4. A aquisição e instalação de equipamentos eletrônicos destinados à estruturação da Sala de Grupos ConViver junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Vila Nova do Sul/RS, visando proporcionar ambiente moderno, funcional e adequado ao desenvolvimento das atividades socioassistenciais previstas no projeto.

A solução contempla o fornecimento de equipamentos de informática, áudio e vídeo, incluindo televisão smart, notebooks, tablets, caixas de som, impressora multifuncional e microfones sem fio, os quais serão utilizados no suporte às oficinas, atividades educativas, apresentações, dinâmicas em grupo, inclusão digital, atendimentos coletivos e demais ações promovidas pela equipe técnica do CRAS.

Os equipamentos serão utilizados como ferramentas de apoio pedagógico, recreativo e administrativo, permitindo maior interação dos usuários com as atividades desenvolvidas, ampliação do acesso à informação, utilização de conteúdos audiovisuais educativos e fortalecimento das ações de convivência comunitária e desenvolvimento socioemocional.

A solução também visa proporcionar melhores condições operacionais aos profissionais responsáveis pela execução das atividades, garantindo suporte tecnológico adequado para elaboração de oficinas, emissão de documentos, realização de apresentações e desenvolvimento das ações socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A definição dos equipamentos considerou critérios de funcionalidade, compatibilidade tecnológica, durabilidade, qualidade e adequação às necessidades da Administração Pública, buscando atender de forma eficiente às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e assegurar melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução proposta permitirá a adequada estruturação tecnológica da Sala ConViver, contribuindo diretamente para qualificação dos serviços prestados pelo CRAS, fortalecimento das políticas públicas de assistência social e promoção da inclusão social da população em situação de vulnerabilidade.

6.5. A publicação do aviso de contratação direta pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por finalidade assegurar maior transparência, publicidade, competitividade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A adoção do referido prazo possibilita ampla divulgação da intenção de contratação da Administração, permitindo que eventuais interessados do ramo pertinente tenham conhecimento do objeto pretendido e possam encaminhar propostas adicionais, ampliando a competitividade mesmo em procedimentos de dispensa de licitação fundamentados no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

No presente caso, considerando tratar-se de aquisição de materiais eletrônicos destinados à estruturação da Sala de Grupos ConViver do CRAS, objeto de natureza comum e amplamente comercializado no mercado, a divulgação pelo prazo de 03 (três) dias úteis mostra-se suficiente e adequada para possibilitar participação de fornecedores interessados, sem comprometer a celeridade necessária à implementação do projeto socioassistencial.

Além disso, o prazo estabelecido pela legislação busca equilibrar os princípios da eficiência administrativa e da economicidade com a necessidade de garantir isonomia entre os potenciais fornecedores, assegurando à Administração melhores condições para obtenção de proposta mais vantajosa.

A publicação em sítio eletrônico oficial também reforça os princípios da transparência, publicidade e controle social previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, proporcionando maior segurança jurídica ao procedimento de contratação direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

Dessa forma, a Administração Municipal realizará a divulgação do aviso de contratação direta pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, em observância às disposições legais aplicáveis e visando assegurar maior competitividade, transparência e vantajosidade na contratação pretendida.

7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação pretendida para aquisição dos materiais eletrônicos destinados à Sala de Grupos ConViver do CRAS não será parcelada, considerando a necessidade de integração funcional, compatibilidade tecnológica e padronização dos equipamentos que compõem a solução pretendida pela Administração Pública.

Os equipamentos previstos, tais como televisão smart, notebooks, tablets, caixas de som, impressora multifuncional e microfones sem fio, possuem utilização conjunta e complementar no desenvolvimento das atividades socioassistenciais, oficinas, apresentações, ações educativas e demais atendimentos realizados pela equipe técnica do CRAS.

O não parcelamento da contratação busca assegurar maior compatibilidade entre os equipamentos, melhor integração operacional, uniformidade tecnológica e simplificação dos procedimentos de instalação, configuração, utilização e suporte técnico, evitando problemas relacionados à incompatibilidade de sistemas, conectividade e funcionamento dos dispositivos.

Além disso, a contratação unificada proporciona maior eficiência administrativa, reduzindo custos operacionais relacionados à gestão de múltiplos contratos, fiscalização contratual, logística de entrega e acompanhamento das garantias dos equipamentos adquiridos.

8 - RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Com a aquisição dos materiais eletrônicos destinados à Sala de Grupos ConViver do CRAS, pretende-se proporcionar adequada estrutura tecnológica para qualificação dos serviços socioassistenciais ofertados à população em situação de vulnerabilidade social do Município de Vila Nova do Sul/RS.

A contratação visa ampliar a capacidade operacional da equipe técnica do CRAS, permitindo a realização de oficinas, atividades educativas, apresentações, grupos de convivência, dinâmicas coletivas e ações de inclusão digital com maior qualidade, eficiência e participação dos usuários atendidos pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Entre os principais resultados esperados destacam-se:

- Melhoria da qualidade dos atendimentos e atividades socioassistenciais;
- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Ampliação do acesso à informação e inclusão digital dos usuários;
- Maior participação das famílias, crianças, adolescentes e idosos nas atividades desenvolvidas pelo CRAS;
- Promoção do desenvolvimento socioemocional dos participantes;
- Utilização de recursos audiovisuais e tecnológicos como instrumentos pedagógicos e recreativos;
- Qualificação das oficinas, palestras, reuniões e atividades coletivas;
- Melhoria das condições de trabalho da equipe técnica da assistência social;
- Fortalecimento das ações de prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social.

A implantação da estrutura tecnológica também permitirá ambiente mais dinâmico, interativo e acessível, favorecendo o desenvolvimento das atividades da brinquedoteca, cinemateca e demais ações previstas no projeto Sala ConViver.

Destarte, a contratação pretendida contribuirá diretamente para o fortalecimento da política pública de assistência social no Município, promovendo inclusão social, acolhimento e melhoria da qualidade dos serviços ofertados à comunidade.

9 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1. Para esse processo de dispensa de licitação é preciso ter os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

- a) previsão orçamentária;
- b) comprovação que o fornecedor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- c) razão da escolha do contratado;
- d) justificativa do preço;
- e) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- f) O pagamento deverá ser através do dispêndio financeiro decorrente da seguinte dotação orçamentária:
1.193 – Equipamentos e mobiliário para sala do grupo conviver – 4.4.90.52.00

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A presente contratação destinada à aquisição de materiais eletrônicos para a Sala de Grupos ConViver do CRAS possui relação direta com as demais ações de estruturação física e operacional do espaço socioassistencial previsto no Plano de Trabalho do Município de Vila Nova do Sul/RS.

Como contratação correlata, destaca-se a aquisição de mobiliário destinado à organização e funcionalidade do ambiente, incluindo mesas, armários, painel para televisão, cadeiras, estofados e demais móveis necessários para adequada instalação e utilização dos equipamentos eletrônicos.

Também se relacionam ao objeto os serviços de adequação da infraestrutura interna da sala, especialmente instalação elétrica, iluminação, pontos de energia, conectividade e organização física do ambiente, indispensáveis ao correto funcionamento dos equipamentos tecnológicos a serem adquiridos.

Além disso, poderão ocorrer futuras contratações interdependentes relacionadas à aquisição de materiais pedagógicos, softwares, materiais de consumo, acessórios de informática e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, visando garantir continuidade e eficiência das atividades desenvolvidas pela equipe técnica do CRAS.

Entretanto, ressalta-se que a presente contratação possui autonomia funcional e operacional, podendo ser executada independentemente das demais contratações correlatas, sem prejuízo à sua finalidade pública, considerando que os equipamentos eletrônicos possuem utilidade própria e são essenciais para desenvolvimento das atividades socioassistenciais previstas no projeto Sala ConViver. Dessa forma, conclui-se que existem contratações correlatas relacionadas à estrutura física e operacional do espaço, porém a aquisição dos materiais eletrônicos apresenta viabilidade técnica independente, sendo indispensável para qualificação tecnológica dos serviços ofertados à população atendida pelo CRAS.

11 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A contratação destinada à aquisição de materiais eletrônicos para estruturação da Sala de Grupos ConViver do CRAS poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude, especialmente relacionados à fabricação, transporte, consumo de energia elétrica e descarte futuro dos equipamentos eletrônicos.

Os principais impactos ambientais associados ao objeto decorrem da utilização de componentes eletrônicos, metais, plásticos e baterias empregados na fabricação de equipamentos como televisão smart, notebooks, tablets, impressora multifuncional, caixas de som e microfones sem fio, bem como do consumo de recursos naturais e energia durante o processo produtivo industrial.

Além disso, ao final da vida útil dos equipamentos, poderá haver geração de resíduos eletroeletrônicos, os quais necessitam de destinação ambientalmente adequada, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos e às normas ambientais aplicáveis.

Entretanto, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados reduzidos e passíveis de mitigação mediante adoção de boas práticas pela Administração Pública e pelos fornecedores, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

- Aquisição de equipamentos com maior eficiência energética;
- Priorização de produtos com garantia, durabilidade e assistência técnica;
- Utilização racional dos equipamentos e da energia elétrica;
- Descarte ambientalmente adequado dos resíduos eletroeletrônicos ao final da vida útil;
- Incentivo à logística reversa e reciclagem de componentes eletrônicos sempre que possível;
- Redução da necessidade de substituições frequentes mediante aquisição de equipamentos de qualidade.

Ressalta-se ainda que a contratação possui significativo impacto social positivo, considerando que os equipamentos eletrônicos contribuirão para fortalecimento das ações socioassistenciais, inclusão digital, acesso à informação e qualificação dos serviços ofertados pelo CRAS à população em situação de vulnerabilidade social.

Não obstante, conclui-se que os possíveis impactos ambientais da contratação são de baixa relevância e podem ser adequadamente mitigados mediante observância das práticas de sustentabilidade aplicáveis à Administração Pública.

12 – CONCLUSÃO

12.1. Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação destinada à aquisição de materiais eletrônicos para a Sala de Grupos ConViver do CRAS do Município de Vila Nova do Sul/RS mostra-se tecnicamente necessária, funcionalmente adequada e alinhada ao interesse público, visando qualificar os serviços socioassistenciais ofertados à população em situação de vulnerabilidade social.

Os equipamentos eletrônicos previstos são indispensáveis para garantir suporte tecnológico adequado às atividades desenvolvidas pela equipe técnica do CRAS, permitindo maior eficiência na realização de oficinas, grupos de convivência, ações educativas, inclusão digital, apresentações e demais atividades previstas no projeto Sala ConViver.

Verificou-se ainda que o levantamento de mercado e a estimativa de preços foram realizados em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando compatibilidade dos valores praticados com o mercado e observância aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

A solução proposta apresenta viabilidade técnica e operacional, possibilitando adequada estruturação tecnológica do espaço socioassistencial, contribuindo para fortalecimento das políticas públicas de assistência social, melhoria da qualidade dos atendimentos e ampliação do acesso da comunidade aos serviços ofertados pelo CRAS.

Além disso, os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa relevância e podem ser mitigados mediante adoção de práticas sustentáveis relacionadas ao uso eficiente dos equipamentos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletroeletrônicos.

Conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, observadas as formalidades legais aplicáveis, especialmente quanto à instrução processual, justificativa de preços, disponibilidade orçamentária, fiscalização contratual e atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Eduardo Silva Nascimento
Secretário de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

PROCESSO N.º 5782026

DISPENSA N.º 87/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE /EMAIL:

Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos para estruturação e funcionamento da Sala ConViver, vinculada ao CRAS do Município de Vila Nova do Sul/RS. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	UN	TV 100/98 POL 4K	01	R\$ 19.980,00	R\$ 19.980,00
02	UN	NOTBOOK I5 32GB 1 TB 15.6 FULL HD	02	R\$ 4.400,00	R\$ 8.800,00
03	UN	CADEIRAS DE APOIO	08	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
04	UN	PUFS COLORIDOS 1,10 X 0,75	06	R\$ 510,00	R\$ 3.060,00
05	UN	TABLET 4G 128GB	08	R\$ 2.100,00	R\$ 16.800,00
06	UN	SERVIÇO ILUMINAÇÃO SALA CRAZ	01	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
07	UN	CAIXA DE SOM 150 RMS	02	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
08	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM WIFI	01	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
09	UN	MICROFONE SEM FIO COM WIFI	02	R\$ 320,00	R\$ 640,00
10	UN	TAPETE QUADRADO 3,50 X 3,50	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.